

## REGULAMENTO DO CARTÃO DE VANTAGENS VIP+

O presente instrumento regulamenta as condições gerais de participação do cliente no **Cartão de Vantagens VIP+**, promovido por **VIP TELECOM**, com sede na Av. Porto Alegre, 586, Centro, Dois Irmãos/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 06.926.183/0001-57.

### DEFINIÇÃO

**Cartão de Vantagens VIP+:** é um programa de descontos em estabelecimentos parceiros da empresa Promotora, efetivado através da entrega de cartões de vantagens disponibilizados das seguintes formas: retirada na sede da empresa, entregue pela equipe técnica no ato da ativação ou enviados pelo correio próximo ao término das parcelas do plano vigente.

**Participante do Cartão de Vantagens VIP+** (doravante denominado CLIENTE ou PARTICIPANTE): pessoa física titular de contrato ativo com ou sem fidelidade de prestação de serviços da empresa Vip Telecom,

**Estabelecimentos Credenciados:** é a relação de estabelecimentos credenciados, habilitados e identificados com adesivo exclusivo para promoverem descontos e promoções para os clientes de posse do seu **Cartão de Vantagens VIP+**. A relação dos mesmos e seus respectivos descontos praticados estará sendo constantemente atualizado divulgado em nosso site [www.viptelecom.com.br](http://www.viptelecom.com.br) e em nossas redes sociais.

### ELEGIBILIDADE

Será considerado elegível ao **Cartão de Vantagens VIP+** a pessoa física residente no país, em situação de crédito adimplente, que haja contratado a prestação de serviços da empresa VIP Telecom, a qual terá validade pelo período de 12 (doze) meses.

O cliente que contratar a prestação de serviços da Promotora terá direito ao **Cartão de Vantagens VIP+** e usufruir dos respectivos benefícios depois que efetivada a instalação do serviço.

O cliente que estiver com a assinatura inativa não poderá aderir ao **Cartão de Vantagens VIP+**, ficando assim impossibilitado de usufruir dos seus benefícios.

### ADESÃO

A adesão ao **Cartão de Vantagens VIP+** é voluntária e gratuita.

## UTILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS

O **Cartão de Vantagens VIP+** é intransferível e somente poderá ser utilizado pelo titular, sendo absolutamente vedado seu empréstimo, comodato ou venda a qualquer título a terceiros.

O **Cartão de Vantagens VIP+** concede ao Participante o desconto do produto e/ou serviço oferecido pelo estabelecimento parceiro, devendo o Participante desembolsar o valor referente à compra no momento da aquisição do produto e/ou serviço diretamente ao estabelecimento parceiro.

O Participante somente poderá usufruir dos benefícios oferecidos pelos parceiros do **Cartão de Vantagens VIP+** mediante apresentação de cartão autêntico e dentro do prazo de validade, somado à apresentação de documento de identidade com foto, a fim de comprovar a titularidade do cartão de vantagens.

A responsabilidade pela conferência da titularidade e validade do cartão de vantagens é do estabelecimento parceiro no momento da utilização pelo Participante, devendo o Participante assegurar-se de cumprir as condições, formas e prazos de participação exigidos por este regulamento e demais documentos eventualmente a ele incorporados por referência.

Enquanto atender as condições de participação, o Participante poderá usufruir dos benefícios de quaisquer estabelecimentos que aderirem ao programa de parceria com a empresa Promotora, ainda que em data posterior ao cadastro do Participante, o qual poderá verificar os parceiros e benefícios atualizados através do site [www.viptelecom.com.br](http://www.viptelecom.com.br).

O Participante adquire produtos e/ou serviços diretamente com o Parceiro do **Cartão de Vantagens VIP+**, sendo de responsabilidade exclusiva dos Parceiros a pontualidade, adequação, exatidão, qualidade, garantia e entrega dos produtos e/ou serviços adquiridos, bem como o recebimento do respectivo pagamento.

A Promotora, em nenhuma circunstância, será responsável por quaisquer vícios, falhas ou perdas e danos sofridos pelo Participante ou terceiro em relação a quaisquer produtos, serviços ou ofertas promovidas e/ou fornecidas pelos estabelecimentos parceiros.

## INFORMATIVOS

O Participante poderá receber informes publicitários, da Promotora ou parceiros, por e-mail ou telefone informado no cadastro.

## DO CONTEÚDO DO SITE

O conteúdo disponível no site [www.viptelecom.com.br](http://www.viptelecom.com.br) é de propriedade exclusiva da Promotora, não sendo concedido ao Participante o direito de licenciar, republicar, distribuir, copiar, ceder, sublicenciar, transferir, vender, ou fazer outro uso não pessoal de qualquer natureza, do mesmo,

sob pena de violação de direitos de propriedade intelectual, ficando o Participante sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

O download de qualquer conteúdo do site não confere ao Participante a propriedade ou direito de qualquer natureza sobre quaisquer marcas exibidas ou de qualquer outro conteúdo disponível no site.

Durante a vigência do programa pode haver alterações nos estabelecimentos parceiros e/ou nas suas condições de disponibilidade, sendo de responsabilidade de o Participante verificar as informações atuais no site da Promotora.

A Promotora compromete-se a empreender esforços razoáveis para manter atualizado o site, informando os parceiros e suas condições, isentando-se, entretanto, de qualquer obrigação relativa à desatualização, indisponibilidade ou à qualidade de qualquer produto e/ou serviço dos Parceiros por qualquer motivo.

As informações e imagens contidas no material e no site do **Cartão de Vantagens VIP+** são meramente informativas e ilustrativas, podendo não expressar com exatidão o produto ou serviço ofertado.

A Promotora reserva-se o direito de, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, descontinuar, suspender, encerrar ou alterar a forma de acesso ao site com relação a qualquer conteúdo, período de disponibilidade e equipamentos necessários ao acesso a utilização do site, mediante prévia informação.

A Promotora empreende todos os esforços para manter o site e suas aplicações em funcionamento ininterrupto, contudo, é possível que haja momentos em que o site fique indisponível por diferentes motivos, inclusive em virtude da realização de manutenções rotineiras. Desta forma, o acesso ao site e a prestação dos serviços podem ser interrompidos, suspensos ou encerrados, a qualquer momento, a exclusivo critério da Promotora, sem que isto acarrete qualquer tipo de obrigação ou indenização ao usuário.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este regulamento poderá sofrer alterações e/ou adendos a qualquer momento, sem prévio aviso e a critério da Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a conferência periódica deste regulamento, reservando-se a Promotora o direito de enviar avisos e informativos aos Participantes através do e-mail cadastrado ou via mensagem, sobre eventuais alterações deste regulamento, com o que desde já o Participante concorda.

A Promotora não se responsabiliza por quaisquer obrigações tributárias, trabalhistas e/ou previdenciárias eventualmente incidentes sobre as atividades, serviços e produtos dos estabelecimentos parceiros.

Este termo e quaisquer outras políticas divulgadas pela Promotora e aceitas pelo Participante estabelecem o pleno e completo acordo e entendimento entre o Participante e Promotora, superando e revogando todos e quaisquer entendimentos, propostas, acordos, negociações e discussões eventualmente havidos anteriormente entre as partes.

Em caso de extravio do cartão do Clube de Vantagens concedido pela Promotora, o Participante poderá requerer a segunda via do mesmo, mediante pagamento do valor de R\$ 10,00 (dez reais) referente à taxa de emissão.

## **VALIDADE DO PROGRAMA**

O **Cartão de Vantagens VIP+** validade indeterminada, sendo que o benefício para cada usuário terá validade de 12 (doze) meses, sendo renovável por igual período, sem limitação de vezes, ante a renovação/atualização de contrato de serviços e produtos do Participante com a Promotora e sua assiduidade nos pagamentos.

A Promotora reserva-se o direito de, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, prorrogar, encerrar, descontinuar, suspender ou alterar o **Cartão de Vantagens VIP+**, mediante prévio aviso aos Participantes.

A Promotora usará o site [www.viptelecom.com.br](http://www.viptelecom.com.br) como principal meio de comunicação com o Participante, publicando ali alterações e/ou novas regras, bem como eventual aviso de encerramento, descontinuidade ou suspensão, as quais terão vigência a partir de sua publicação no site.

## **FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Dois Irmãos/RS como territorialmente competente para apreciar quaisquer questões que envolvam o presente contrato.

Dois Irmãos, 14 de janeiro de 2019.

**VIP Telecom**